



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, S/N, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1084

PROJETO DE LEI N.º 1.308, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA - ALTERA A REDAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO MÉDICO VETERINÁRIO DO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL 847 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA DE VEREADORES** do município de Lidianópolis, estado do paraná aprovou, e eu **PREFEITO** deste município sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º- O anexo IV da Lei nº 847 de 06 de outubro de 2015, no que tange ao cargo de Médico Veterinário passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO

Desempenhar atividades de planejamento, supervisão, coordenação, e/ou execução especializada, relativas à biologia e patologia de animais, a defesa sanitária, produção pecuária e a industrialização e comercialização de produtos alimentares, responsabilizar-se tecnicamente por atividades, programas e projetos desenvolvidos.

Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipe multiprofissional, desenvolvendo projeto de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto a industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública; Inspeccionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico-higiênico-sanitária da produção ao consumo desses produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar a população condições de inocuidade dos alimentos; Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando a redução da morbimortalidade causada por essas doenças; Promover a educação sanitária na comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar da área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como, o controle e profilaxia de zoonoses para prevenir, evitar e controlar doenças e surtos epidemiológicos; Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios; Responsabilizar-se tecnicamente pelo Sistema de Inspeção Municipal; Acompanhar e desenvolver programas e projetos de apoio e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, S/N, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1084

incentivo à pequenas propriedades; promover e coordenar a busca e transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural dentro do município; Prestar assistência técnica prioritariamente a grupo de produtores e individualmente a produtores assistidos por programas do governo municipal, estadual ou federal, estimulando a produção pecuária; Inspeccionar, coordenar e realizar procedimentos relacionados ao melhoramento do rebanho bovino, principalmente, no Programa de Inseminação Artificial (PIA); Participar de grupos conselhos e câmaras técnicas sempre que necessário e pertinente. Desempenhar outras atividades correlatas.

REQUISITOS DO CARGOS: Curso de Graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe em condição regular.

EXPERIÊNCIA: A ser especificada no Edital de abertura do respectivo concurso.

RESPONSABILIDADE POR CONTATO HUMANO: Contatos frequentes interno ou externos que requerem tato e discernimento e certo grau de persuasão.

INICIATIVA - O ocupante do cargo deverá ser capaz de solucionar problemas dentro de padrões adequados, buscar e sugerir soluções inovadoras para superar o desafio da produção pecuária sustentável de acordo com a cadeia produtiva do município, trazendo novos conhecimentos e os adequando.

RESPONSABILIDADE POR INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: O trabalho proporciona acesso a planos e objetivos de assuntos considerados estritamente confidenciais que, se forem divulgados, poderão causar embaraços e/ou médios prejuízos financeiros ou morais à instituição.

RESPONSABILIDADE POR DECISÃO: O trabalho exige considerável atenção e exatidão, para evitar erros que possam causar considerável prejuízo a terceiros e à instituição.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal